



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J 03.155.942/0001-37

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

**LEI Nº 821/2005 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005**

*Institui o Plano Plurianual para  
o Quadriênio 2006/2009.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que o acompanham.

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o exercício de 2006, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 812, de 11 de Julho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para 2006.

**Art. 3º.** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

**Art. 4º.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de Programas a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no Orçamento do Município.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor quando da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória de Dourados-MS,  
Em 30 de Novembro de 2005.

  
Drª Vera Regina Dalcin Baur  
Prefeita Municipal